



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2023

Terceiro Termo aditivo ao Contrato n°. 004/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Itabirinha e a empresa Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda, originário do Processo n° 001/2023 Convite n° 001/2023.

A Câmara Municipal de Itabirinha, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua JK, 39,2º andar - Centro – CNPJ: 21.297.692.0001/51, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Odeth Tanus Bacelar, inscrito no CPF sob o n° 997.829.287-04, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda, CNPJ: 12.063.807/0001-52, estabelecida à Rua Pau Brasil, n°. 407, Bairro: Cidade Nova, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, representada por Alessandro Gomes Miranda, Brasileiro, Casado, Contador, inscrito no CPF sob o n°.: 031.118.516-99, residente à Rua Sebastião Calixto Barbosa, 119 - Centro, na cidade de Itabirinha, Estado de Minas Gerais, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, com base no Processo Licitatório n° 001/2023 na modalidade Convite n° 001/2023, e de acordo com a Lei n° 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO - O presente Termo Aditivo, tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUARTA e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do contrato n° 004/2023 cujo objeto é a contratação de empresa de Consultoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e as novas exigências do SICOM, no regular exercício das funções do Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA - Passa a Cláusula Quarta do contrato original, a vigor com a seguinte redação:



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA - O presente contrato terá seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2026, podendo a critério das partes, havendo interesse do Município, sua duração estender-se por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Passa a Cláusula Décima Primeira do contrato original, a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação constante no orçamento municipal para 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
00001001.0103121012.101.33903500000 (F04)	1	Recursos do Exercício Corrente	Serviços de Consultoria
	00	Recursos Ordinários	

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Itabirinha – MG, 11 de dezembro de 2025.

ODETH TANUS BACELAR
PRESIDENTE
Contratante

ALESSANDRO GOMES MIRANDA
EXATUS ASSESSORIA E CONS. PÚB. LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF:

2: _____
CPF: